



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 4/2026 GAB-CAN/DG-CAN/CANINDE-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE / CIS-PCCTAE

A Diretora-Geral do INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ (IFCE) – Campus Canindé, no uso de suas atribuições regimentais, por meio da Portaria Nº 1.212/GABR/REITORIA de 26 de Fevereiro de 2025, publicada na seção 2 do Diário Oficial da União em 27 de Fevereiro de 2025 e o que consta no Processo nº 23255.004821/2026-76, torna público as normas que regulamentam o processo eleitoral dos membros da COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO -ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO / CIS-PCCTAE do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Canindé:

1. COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO DO PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO IFCE/CIS-PCCTAE:

1.1. A CIS-PCCTAE é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Portaria nº 044, de 17 de janeiro de 2017/GR/IFCE, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme disposto na Resolução CONSUP nº 69, de 19 de dezembro de 2016, que aprovou o Regulamento da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do IFCE.

1.2. A CIS do IFCE é o órgão consultivo e deliberativo das políticas atinentes ao PCCTAE e tem por finalidades:

- a) Acompanhar, orientar, fiscalizar, avaliar e supervisionar a implantação do PCCTAE no âmbito da Instituição;
- b) Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para aprimoramento de suas funções.

1.3. Compete à CIS-PCCTAE/Local dos campi:

- I - Auxiliar a área de pessoal, bem como os servidores, quanto ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação do IFCE;
- II - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a implantação do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos no âmbito do IFCE;
- III - Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do plano de desenvolvimento de pessoal do IFCE e os programas de capacitação, de avaliação e de dimensionamento das necessidades de

pessoal e o modelo de alocação de vagas;

IV - Avaliar, anualmente e na forma prevista em Lei, as propostas de lotação de servidores do IFCE;

V - Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFCE, proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram;

VI - Solicitar informações e apoio administrativo aos órgãos encarregados da gestão de pessoal e/ou da área jurídica do IFCE;

VII - Emitir parecer sobre programa de avaliação de desempenho para efeitos de progressão funcional por mérito;

VIII - Analisar e emitir parecer sobre concessão de Incentivo à Qualificação, Progressão por Capacitação e Estágio Probatório;

IX - Desenvolver critérios para avaliação dos pedidos de afastamento para capacitação igual ou superior a 30 (trinta) dias;

X - Analisar e encaminhar à Comissão superior os casos omissos referentes ao plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação;

XI - Manter o pessoal técnico administrativo do IFCE informado de suas atividades;

XII - Manter intercâmbio com as CIS de outras instituições;

XIII - Planejar e orçar as atividades para o exercício seguinte;

XIV - Emitir relatórios anuais das ações desenvolvidas no exercício.

XV - Examinar os casos omissos referentes ao plano de carreira e encaminhá-los à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central;

XVI - Apresentar o relatório anual de atividades desenvolvidas e o plano orçamentário de atividades para o exercício seguinte à Direção Geral do campus, no caso da CIS/Campus e à Reitoria, no caso da CIS/Reitoria;

XVII - Propor à Comissão Interna de Supervisão - CIS/Central as alterações necessárias para o aprimoramento do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em educação, inclusive mudanças neste regulamento.

2. DA COMPOSIÇÃO DA CIS / LOCAL

2.1. A CIS/Local será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes eleitos entre os Técnicos-Administrativos em Educação, integrantes do quadro de pessoal do campus, obedecendo ao artigo 4º da Resolução nº 069, de 19 de dezembro de 2016.

2.2. A CIS/Local terá a seguinte organização administrativa:

I - Colegiado, formado pelos membros titulares;

II - Coordenação, formada pelo Coordenador e Coordenador Adjunto, respectivamente o primeiro e o segundo membro mais votado;

III - Secretaria, formada por servidor escolhido pelo Colegiado.

2.3. O mandato dos membros das CIS/Local é de 3 (três) anos, permitida uma recondução.

3. DA COMISSÃO ELEITORAL

3.1. A Comissão Eleitoral Local compete:

- I - Aplicar as normas definidas pela Comissão Eleitoral Central para a escolha dos membros da CIS-PCCTAE;
- II - Coordenar o processo eleitoral;
- III - Disponibilizar a lista de votantes;
- IV - Supervisionar a campanha eleitoral;
- V - Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- VI - Deliberar sobre os recursos impetrados;
- VII - Publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- VIII - Apurar os votos locais e encaminhar os resultados para a Comissão Central pelo e-mail progep@ifce.edu.br e por escrito.

3.2. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se à vaga para compor a CIS/Local.

4. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

4.1. Poderão candidatar-se à CIS/Local os servidores técnico-administrativos do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício.

4.2. É vedada a candidatura do servidor:

- I - Ocupante de cargo de direção;
- II - Em estágio probatório;
- III - Membro da Comissão Eleitoral.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição dos candidatos deverá ser efetuada por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no link: <https://forms.gle/FCZY4tpYfC8YtdQ56>, no período de 16 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026.

5.2. No referido formulário, o(a) candidato(a) deverá anexar a Declaração de tempo de serviço e a declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas do campus.

5.3. A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no dia 31 de julho de 2026, no site do próprio campus (<https://portal.ifce.edu.br/campus/caninde/editais-do-campus/>).

6. DA CAMPANHA ELEITORAL

6.1. O período de campanha eleitoral ocorrerá entre às 08h do dia 05 de agosto de 2026 até às 20h do dia 12 de agosto de 2026.

6.2. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões virtuais ou presenciais, bem como contato com os TAE's por e-mail, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das atividades da instituição, no período de 05 de agosto de 2026 a 12 de agosto de 2026.

6.3. Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

6.4. Não serão permitidas propagandas que:

- I - Utilizem recursos financeiros e materiais do IFCE e de quaisquer outros órgãos de representação de classe;
- II - Configurem “boca de urna” no dia da votação nas dependências do IFCE.

7. DA ELEIÇÃO

7.1. O voto é facultativo;

7.2. O eleitor só poderá votar em 01 (um) representante;

7.3. A votação ocorrerá no dia 13 de agosto de 2026, das 8h às 19h, por meio de formulário eletrônico constando os nomes dos candidatos a ser divulgado com o resultado final das inscrições homologadas/deferidas.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral Local fará a consolidação de todos os resultados, para fins de divulgação dos eleitos;

8.2. Serão considerados eleitos, para a CIS Local, os candidatos que tiverem obtido maior número de votos, obedecendo ao quantitativo definido pela Resolução nº 069, de 19 de dezembro 2016;

8.3. Havendo empate entre os candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de:

- I - Maior tempo de serviço na Instituição;
- II - E o de maior idade.

8.4. Para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da votação e divulgação dos eleitos;

8.5. Os recursos deverão ser enviados à Comissão Eleitoral Local, para o e-mail cis.eleicao@caninde.ifce.edu.br, e esta, após a análise, divulgará a lista dos

eleitos;

8.6. Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral Local encaminhará à Direção-Geral, a relação dos eleitos, observando a classificação por ordem crescente de votos obtidos, para emissão da portaria designando os membros titulares e suplentes da CIS.

9. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Os pedidos de impugnação às candidaturas deverão ser feitos até às 16 horas do dia 03 de agosto de 2026, por meio de requerimento (ANEXO I) encaminhado à Comissão Eleitoral Local através do e-mail cis.eleicao@caninde.ifce.edu.br, que fará apreciação e dará conhecimento ao impugnante até às 17 horas do dia 04 de agosto de 2026.

9.2. Da decisão da Comissão Eleitoral Local sobre impugnação das candidaturas caberá recurso à Comissão Central.

9.3. Caberá recurso por parte do candidato ou do eleitor em qualquer etapa do processo eleitoral.

9.4. Quando se tratar de recursos à Comissão Eleitoral Central, estes deverão:

- I - Ser impetrados por escrito e dirigidos à Comissão Eleitoral Central;
- II - Indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
- III - Ser enviados à Comissão Eleitoral Central mediante e-mail cis.comissaoeleitoral@ifce.edu.br;
- IV - A Comissão Eleitoral Central terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas para fazer, impedir ou cessar, imediatamente, o fato que gerou recurso, caso seja deferido.

9.5. Os recursos deverão estar fundamentados e documentados. Não sendo aceitos recursos intempestivos ou infundados.

10. DO CRONOGRAMA

10.1. A Eleição para CIS-PCCTAE do IFCE campus Canindé obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	13/07/2026
Impugnação do Edital	14/07/2026
Resultado da Impugnação do Edital	15/07/2026
Inscrição dos candidatos à CIS / Local	16/07/2026 a 30/07/2026
Divulgação dos candidatos Inscritos e deferidos	31/07/2026
Recursos contra deferimento de inscrição	03/08/2026
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	04/08/2026

Campanha eleitoral	05 a 12/08/2026
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	13/08/2026
Divulgação do resultado preliminar da eleição	14/08/2026
Prazo para interposição de recursos	17/08/2026
Análise dos recursos	18/08/2026
Homologação e divulgação do resultado final e encaminhamento da listagem dos membros eleitos ao Diretor-Geral do campus para emissão de Portaria	19/08/2026

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Canindé, 10 de julho de 2026.

DINÁ SANTANA DE SOUSA
Diretora-Geral do IFCE *campus* Canindé



Documento assinado eletronicamente por **Dina Santana de Sousa, Diretor(a)-Geral do Campus Canindé**, em 13/07/2026, às 09:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8988466** e o código CRC **FE9E42C9**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

(Apenas modelo. Não utilize como impresso)

À Comissão Responsável pelo [DADOS DO EDITAL] -

Eu, (nome de servidor) , SIAPE (nº SIAPE) , que busca através deste edital o [OBJETIVO DO EDITAL], venho por meio deste interpor recurso contra (indicar o resultado provisório das inscrições conforme cronograma do edital) ou (indicar o

resultado preliminar conforme cronograma do edital).

Os argumentos com os quais contesto são:

(Local, data).

Assinatura do(a) Candidato(a)

23255.004821/2026-76

8988466v3